

CONTEC - SC 14Pintura e Revestimentos
Corrosivos**PINTURA DE ESFERA E CILINDRO
PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS
LIQUEFEITO DERIVADO DE
PETRÓLEO E AMÔNIA**

1ª Emenda

Esta é a primeira emenda da Norma PETROBRAS N-1375 REV. E, devendo ser grampeada na frente da Norma e se destina a modificar o seu texto nas partes indicadas a seguir.

Esta Norma sofreu alterações nos itens 2.1, 3.4, 3.5, 3.6 e 4.2.1.2.

Item 2.1

A norma SIS-055900 - Pictorial Surface Preparation Standards for Painting Steel Surfaces foi substituída pela norma ISO 8501-1 - Preparation of steel substrates before application of paints and related products - Visual assessment of surface cleanliness - Part 1: Rust grades and preparation grades of uncoated steel substrates and of steel substrates after overall removal of previous coatings.

Item 3.4

3.4 “O intervalo de tempo para aplicação da primeira demão de tinta, sobre uma outra já aplicada, deve ser o exigido pela anterior, para repintura. Para as tintas à base de resina epoxi, caso seja ultrapassado o prazo máximo, deve-se efetuar lixamento manual para quebra de brilho em toda a superfície e limpeza com solvente não oleoso, antes da aplicação da demão posterior.”

Item 3.5

“.....(A, B, C ou D, de acordo com a norma ISO 8501-1), assim como os pontos em que a pintura, se existente, estiver danificada.”

Item 3.6

“.....a uma das gravuras Sa ½ da norma ISO 8501-1.....”

Item 4.2.1.2**4.2.1. 2 Tinta de Acabamento**

“Duas demãos de “Tinta Epoxi sem Solvente”, norma PETROBRAS [N-1196](#), aplicadas por meio de trincha ou pistola sem ar (“airless spray”), com espessura mínima de película seca de 180 μ m por demão. A segunda deve ser aplicada assim que a primeira demão estiver “seca ao toque”. Caso a primeira já tenha ultrapassado o estado de “seca ao toque” deve ser feito lixamento manual para quebra de brilho, em toda a superfície, para aplicação da demão posterior. A primeira demão deve ser de cor verde-seda (3582) e a segunda de cor branca (0095), de acordo com a norma PETROBRAS [N-2137](#).”

PINTURA DE ESFERA E CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE PETRÓLEO E AMÔNIA

Procedimento

Esta Norma substitui e cancela a sua revisão anterior.

Toda esta Norma foi alterada em relação à revisão anterior.

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não seguí-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC - 14

Pintura e Revestimentos
Anticorrosivos

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

